



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro
CNPJ: 06.554.174/0001-82
CEP: 64.180-000 – Esperantina - PIAUI

PROJETO DE LEI Nº 30 DE DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de **R\$ 355.581,89 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos)**, e a criar fonte de recurso em elemento de receita e um programa de trabalho para viabilizar a execução para o fim a que se destina e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de **ESPERANTINA** faço saber que a Câmara Municipal de **ESPERANTINA** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento em vigor, Lei Orçamentária Anual nº 1.470, de 11/11/2022, o Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 355.581,89 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos)**.

Art. 2º Para viabilizar o registro da receita, fica criado no Elemento de Receita Orçamentária 17.19.99.0.1.01 – Outras Transferências da União, as fontes de recursos 715 e 716 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 , no valor de **R\$ 355.581,89 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos)**.

Art. 3º Para possibilitar a execução da despesa objeto deste crédito adicional, ficam criados, no referido orçamento vigente, o Programa de Trabalho e os Elementos de Despesa a seguir, com as fontes de recursos 715 e 716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022:

13	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER			
Projeto -	2290	FR	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Culturais	
Rubrica -33.90.36	715		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 126.533,81
Rubrica -33.90.39	715		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 126.533,82
Rubrica -33.90.31	716		Premiações Cult. Art. Cient. Desp. Outros	R\$ 102.514,26
			TOTAL	R\$ 355.581,89

Art. 4º Os recursos para cobertura das despesas com o programa ora criado são destinados e destinados ao setor cultural identificados como superávit financeiro apurado em





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro
CNPJ: 06.554.174/0001-82
CEP:64.180-000 – Esperantina - PIAUI

balanço das fontes de receita vinculadas ao Fundo Nacional da Cultura (FNC) para os fins da Lei Complementar.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esperantina -PI, 09 de outubro de 2023.

IVANARIA DO
NASCIMENTO ALVES
SAMPAIO:42098092334

Digitally signed by IVANARIA DO NASCIMENTO
ALVES SAMPAIO:42098092334
Date: 2023.10.09 10:45:00 -03'00"
OU=Certificado_Personal_Certifica_Minas
v3, OU=27842417000158, OU=Videoconferencia, OU
=Certificado_PP_A1, CN=IVANARIA DO
NASCIMENTO ALVES SAMPAIO:42098092334
Reason: I am the author of this document
Forxit PDF Reader Version: 2023.2.0

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro
CNPJ: 06.554.174/0001-82
CEP:64.180-000 – Esperantina - PIAUÍ

Mensagem ao PROJETO DE LEI N° /2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional de natureza Especial no Orçamento vigente e dá outras providências.

Senhora Presidente,

Senhora e Senhores vereadores.

Temos a satisfação de encaminhar para apreciação desta Casa das Leis, o Projeto de Lei nº /2023, acima especificado, na expectativa de que os Nobres Edis possam deliberar sobre o mesmo.

Estamos buscando autorização desse Legislativo para o presente projeto de lei, que é de natureza técnico-contábil, para que o Município possa abrir um crédito especial no orçamento municipal vigente segundo classificação constante no projeto.

A solicitação proposta ao projeto pretende dar condições orçamentárias necessárias para possibilitar a aplicação de recursos recebidos através da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, regulamentada pelo Decreto nº 11.525/23, de 11 de maio de 2023, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

É importante salientar que o Município não possui Recursos Orçamentários programados para 2023 destinados a execução das referidas despesas, fazendo-se necessário a autorização deste Legislativo Municipal para abertura dos Créditos Especiais para fazer face as referidas despesas.

Demonstrada a importância do Projeto ora enviado, solicitamos sua análise, tramitação, discussão e aprovação.

Essas são as razões embasadoras que apresentamos para fundamentar a presente matéria, para qual pedimos o apoio de Vossas Excelências na aprovação do projeto de lei.

À consideração desse Legislativo

Atenciosamente,

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO PREFEITA MUNICIPAL